[Autenticação] Fausto José da Conceição Alexandre Pinto

Digitally signed by [Autenticação] Fausto José da Conceição Alexandre Pinto
DN: c=PT, o=FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, ou=Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, ou=Certificado para pessoa singular - Autenticação, title=Diretor - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=da Conceição Alexandre Pinto, givenName=Fausto José, serialNumber=IDCPT-05317781, cn=[Autenticação] Fausto José da Conceição Alexandre Pinto
Date: 2021.11.11 14:41:17 Z

Grande Oficial da Ordem de S. Tiago de Espada

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

2107000739

Aquisição de serviços para gestão e implementação estratégica do Centro Tecnológico Reynaldo dos Santos da Faculdade de Medicina da ULisboa

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa • Av. Prof. Egas Moniz • 1649-028 Lisboa • Portugal
+351 217 985 100 • fmul@medicina.ulisboa.pt

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços para gestão e implementação estratégica do Centro Tecnológico Reynaldo dos Santos da Faculdade de Medicina da ULisboa, de acordo com o descrito no Caderno de Encargos

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com sede na Av. Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, NIPC 502662875, telefone 217985100 e endereço eletrónico fml@medicina.ulisboa.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

O concurso público é o procedimento pré-contratual adotado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

Artigo 6.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

2. A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento do desenvolvimento do procedimento, exigir ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigíveis para a execução do contrato, fixando-lhe prazo para o efeito.

Grande Oficial da Ordem de S. Tiago de Espada

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA • Av. Prof. Egas Moniz • 1649-028 Lisboa • Portugal
+351 217 985 100 • fmul@medicina.ulisboa.pt

3. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos referidos no nº. 1, devem ser apresentados por todos os seus membros.

4. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, deverá enviá-los para o seguinte endereço de correio eletrónico: compras@medicina.ulisboa.pt.

Artigo 7.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação da decisão de adjudicação.

2. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário é notificado para supri-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 8.º

Documentos da proposta

1. A proposta por lote, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 b) Documentos que, em função do objeto a contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta:
 a. Documentos exigidos pelo programa do procedimento ou convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
 b. Documento onde conste o preço total da proposta para os serviços objecto do presente procedimento ;
 c. Cronograma dos trabalhos a realizar;
 d. Documento onde mencione a constituição da equipa de consultores séniores e respetivos curricula;
2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados eletronicamente.

Grande Oficial da Ordem de S. Tiago de Espada

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA • Av. Prof. Egas Moniz • 1649-028 Lisboa • Portugal
+351 217 985 100 • fmul@medicina.ulisboa.pt

Artigo 9.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que a entidade convidada entenda apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

Artigo 10.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, em https://www.acingov.pt/acingovprod/2/, até às 23:59 do 6.º dia a contar da data da publicação das peças do procedimento.

Artigo 12.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, em que as propostas serão avaliadas, segundo fatores e subfactores definidos no programa do procedimento, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificado através dos seguintes fatores e subfatores :

F1 – Natureza técnica da proposta, com a ponderação de 50%.

Este fator será subdividido em 2 subfactores:

SF1) Métodos de recolha e análise de informação que permitam a identificação de potenciais parcerias nas áreas da educação e investigação avançadas, bem como na prestação de cuidados de saúde, com a ponderação de 50%;

SF2) Inovação da abordagem metodológica, com a ponderação de 50%.

Grande Oficial da Ordem de S. Tiago de Espada

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA • Av. Prof. Egas Moniz • 1649-028 Lisboa • Portugal
+351 217 985 100 • fmul@medicina.ulisboa.pt

F2 – Preço da proposta, não incluindo o IVA, com a ponderação de 50%.

Artigo 14.º

Modelo de avaliação das propostas

1. A pontuação global de cada proposta, expressa numericamente, corresponderá ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator e subfactores que densificam o critério de adjudicação, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, da seguinte forma:

$$Pf = (Pf1 \times 0{,}50) + (Pf2 \times 0{,}50)$$

em que:

Pf = Pontuação final da proposta

Pf1 e Pf2 = Pontuação atribuída a cada fator

2. Cada fator e subfactor serão pontuados através de uma escala de 0 a 10, de acordo com o seguinte:

F1 - Natureza técnica da proposta (50%).

SF1) Métodos de recolha e análise de informação que permitam a identificação de potenciais parcerias nas áreas da educação e investigação avançadas, bem como na prestação de cuidados de saúde (50%)

Este subfactor será avaliado através da análise da proposta em função dos métodos de recolha e análise de informação, abordagem, nomeadamente quanto à sua robustez e adequação, quanto aos objetivos a atingir e que se encontram elencados no caderno de encargos. Será pontuado da seguinte forma:

Classificação 10 pontos – Proposta com métodos de recolha e análise de informação globalmente adequados, diversificados, envolvendo vários stakeholders e fontes de informação, e com elevada fiabilidade estatística e analítica.

Classificação 6 pontos – Proposta com métodos de recolha e análise de informação , adequados e fiáveis, em concordância com o explicitado no caderno de encargos.

Classificação de 3 pontos – Proposta com métodos de recolha e análise de informação pouco claros, com níveis muito diferenciados de fiabilidade e de aprofundamento, mas ainda assim concordantes com o explicitado no caderno de encargos.

Classificação de 0 pontos - Proposta sem uma definição clara dos métodos de recolha e análise de informação.

Grande Oficial da Ordem de S. Tiago de Espada

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA • Av. Prof. Egas Moniz • 1649-028 Lisboa • Portugal
+351 217 985 100 • fmul@medicina.ulisboa.pt

SF2) Inovação da abordagem metodológica (50%)

Este subfactor será avaliado através da análise da proposta, em função da existência de componentes aos níveis da abordagem e métodos que introduzam inovação com valor acrescentado, quanto aos objetivos a atingir e que se encontram elencados no caderno de encargos. Será pontuado da seguinte forma:

e será pontuado da seguinte forma:

Classificação 10 pontos – Proposta com uma metodologia inovadora, muito bem delineada com recurso a métodos sofisticados e promovendo resultados adicionais nucleares face ao objeto em avaliação.

Classificação 7 pontos – Proposta com uma metodologia inovadora.

Classificação de 3 pontos – Proposta com uma metodologia pouco inovadora.

Classificação de 0 pontos - Proposta sem uma metodologia inovadora.

F2 - Preço da proposta, com a ponderação de (50%)

Este factor será avaliado através da seguinte fórmula:

P = Pb – Pp x 10 Pb

Sendo:

P= Pontuação da proposta Pb = Preço base do contrato Pp = Preço da proposta

10 = Pontuação máxima a atribuir numa escala de 0 a 10

Artigo 15.º

Possibilidade de adoção de um ajuste direto

A adoção do Ajuste Direto encontra-se prevista nos termos das alíenas a) e b) no n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

Grande Oficial da Ordem de S. Tiago de Espada

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA • Av. Prof. Egas Moniz • 1649-028 Lisboa • Portugal
+351 217 985 100 • fmul@medicina.ulisboa.pt

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Grande Oficial da Ordem de S. Tiago de Espada

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA • Av. Prof. Egas Moniz • 1649-028 Lisboa • Portugal
+351 217 985 100 • fmul@medicina.ulisboa.pt

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Grande Oficial da Ordem de S. Tiago de Espada

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa • Av. Prof. Egas Moniz • 1649-028 Lisboa • Portugal
+351 217 985 100 • fmul@medicina.ulisboa.pt

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA • Av. Prof. Egas Moniz • 1649-028 Lisboa • Portugal
+351 217 985 100 • fmul@medicina.ulisboa.pt

Grande Oficial da Ordem de S. Tiago de Espada